



CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA NAZARÉ
A CASA DO POVO

CNPJ: 04.244.394/0001-84

Despacho:	Secretaria Administrativa
	Data: <u>12</u> / <u>03</u> / <u>26</u> Hora <u>08</u> : <u>56</u>
	Protocolo Nº: <u>36</u>

[Assinatura]

INDICAÇÃO Nº 08/2026

Autoria Vereadora: Sheilla Francielly dos Santos Azevedo Lima

A vereadora que esta subscreve, vem na forma regimental em vigor, após ouvir o soberano Plenário desta casa, indicar ao Exmo. Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré/MT através de seu setor responsável, a necessidade de analisar e adequar **Projeto de Lei que institua no município um programa de auxílio financeiro (ajuda de custo) destinado às pessoas portadoras de doenças crônicas**, que necessitam de tratamento contínuo e possuem dificuldades financeiras para custear medicamentos, exames, deslocamentos e demais necessidades relacionadas ao tratamento de saúde. Enviamos Anteprojeto de Lei em anexo para ser analisado e enviado a essa casa de Leis para aprovação.

Justificativa

O presente projeto tem como objetivo garantir maior dignidade e qualidade de vida às pessoas portadoras de doenças crônicas, que muitas vezes enfrentam dificuldades financeiras para manter seus tratamentos de forma adequada.

Diversas doenças crônicas exigem uso contínuo de medicamentos, consultas especializadas, exames frequentes e, em alguns casos, deslocamentos para outros municípios para realização de tratamentos específicos. Esses custos acabam se tornando um grande desafio para muitas famílias. Dessa forma, a criação de uma política pública municipal que ofereça **ajuda de custo** contribuirá significativamente para o acesso ao tratamento adequado, promovendo inclusão social, cuidado com a saúde e melhoria da qualidade de vida da população.

Diante da relevância social da proposta, conto com a sensibilidade do Poder Executivo para análise em questão, informo ainda que segue anexo minuta do **Projeto de Lei** sugerido.

Plenário Domingos Pereira Salgado, 12 de março de 2026.

[Assinatura]
Sheilla Francielly dos Santos Azevedo Lima
Vereadora – PP



CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA NAZARÉ
A CASA DO POVO

CNPJ: 04.244.394/0001-84

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Autoria: Vereadora Sheilla Francielly dos Santos Azevedo Lima

Institui o Programa Municipal de Ajuda de Custo para Pessoas Portadoras de Doenças Crônicas no Município de Nova Nazaré – MT e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Nova Nazaré – MT o **Programa Municipal de Ajuda de Custo para Pessoas Portadoras de Doenças Crônicas**, destinado a prestar apoio financeiro a pacientes que necessitam de tratamento contínuo e que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 2º O programa tem por finalidade auxiliar no custeio de despesas relacionadas ao tratamento médico das doenças crônicas, incluindo, entre outras:

- I – aquisição de medicamentos de uso contínuo;
- II – realização de exames médicos e laboratoriais;
- III – consultas médicas especializadas;
- IV – deslocamento para tratamento em outros municípios, quando inexistente no município de Nova Nazaré;
- V – alimentação especial ou suplementação nutricional prescrita por profissional de saúde;
- VI – outros custos diretamente relacionados ao tratamento da doença, devidamente comprovados.

Art. 3º Para fins desta Lei, consideram-se **doenças crônicas** aquelas de longa duração, progressivas ou permanentes, que necessitam de acompanhamento médico contínuo e tratamento prolongado.

Art. 4º Poderão ser beneficiários do programa os pacientes que atendam aos seguintes requisitos:

- I – residir no Município de Nova Nazaré há pelo menos 12 (doze) meses;
- II – possuir diagnóstico comprovado de doença crônica mediante laudo médico atualizado;
- III – estar devidamente cadastrado na rede pública municipal de saúde;
- IV – comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou órgão competente;
- V – apresentar documentação exigida em regulamento próprio.

Art. 5º A concessão da ajuda de custo será realizada mediante **avaliação conjunta da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social**, considerando:

- I – a gravidade da doença;
- II – a necessidade do tratamento contínuo;
- III – a situação socioeconômica do paciente e de sua família.

Art. 6º O valor do benefício será definido pelo Poder Executivo Municipal, observando-se:



CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA NAZARÉ
A CASA DO POVO

CNPJ: 04.244.394/0001-84

- I – a disponibilidade orçamentária e financeira do município;
- II – os custos comprovados do tratamento;
- III – os critérios estabelecidos em regulamento próprio.

Art. 7º A ajuda de custo poderá ser concedida de forma **mensal, temporária ou eventual**, conforme a necessidade do tratamento e mediante avaliação periódica do beneficiário.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo acompanhamento médico e pela fiscalização da correta utilização do benefício.

Art. 9º O beneficiário deverá manter atualizadas as informações médicas e socioeconômicas junto ao órgão responsável, podendo o benefício ser suspenso ou cancelado em caso de:

- I – irregularidade na documentação apresentada;
- II – descumprimento das regras do programa;
- III – cessação da condição que deu origem ao benefício.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 11 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até **90 (noventa) dias** após sua publicação.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Nazaré – MT, 12 de março de 2026.

Sheilla Francielly dos Santos Azevedo Lima
Vereadora